



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7723, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1997

Altera o Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e ainda o art. 36 do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as modificações introduzidas no Quadro de Organização da Polícia Militar, instituído pelo Decreto nº 6078, de 08 de setembro de 1993, na forma do Anexo A.

Art. 2º Fica criado no Quadro de Organização da Polícia Militar, o Comando de Policiamento Aéreo - CoPAé.

Art. 3º Ao Comando de Policiamento Aéreo - CoPAé, compete:

I - planejar e coordenar as operações aéreas, manter contato com representantes de órgãos governamentais e aeronáuticos, para a realização de sua atividade-fim;

II - realizar o radiopatrulhamento aéreo ostensivo, aeromédico e de defesa civil no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 4º A provisão de cargos do CoPAé, será regulamentada através de ato do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 5º A estrutura pormenorizada dos órgãos de que trata este Decreto será constante dos Quadros de Organização da Polícia Militar.

Art. 6º Fica delegada competência ao Comandante Geral da Polícia Militar, para estruturar os Quadros de Organização, obedecido o efetivo previsto e distribuído, dos órgãos integrantes do Quadro de Organização Geral constante do Anexo A deste Decreto.

Art. 7º O detalhamento das atribuições orgânicas e funcionais dos diversos órgãos da Polícia Militar, será estabelecido nos respectivos Regimentos Internos.



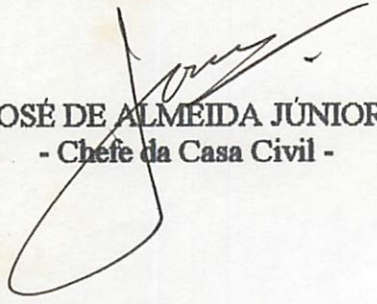
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 1997, 109º da
República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
- Governador -


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
- Chefe da Casa Civil -

RFDL
REGINALDO BATISTA DE CARVALHO FILHO - Cel PM
- Resp. pelo Comando Geral da PM/RO -

Publicado no Diário Oficial
nº 3709 do dia 00103 1977



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 1977, 10ª da

República.

VALDIR RAUPE DE MATOS
- Governador

REGINALDO BATISTA DE CARVALHO FILHO - Cel PM
- Resp. pelo Comando Geral da PMRO

JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR
- Chefe da Casa Civil